



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba
Governos Gongogi em Boas Mãos
CNPJ: 14.235.048/0001-93



CONTRATO N.º 53/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-10/2019.
Processo Administrativo n. 036/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GONGOGI – BAHIA, E, DO OUTRO LADO, **GRÁFICA E PAPELARIA COARTES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº. 10.548.424/0001-49.

O MUNICÍPIO DE GONGOGI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.235.048/0001-93, com sede administrativa na Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – CEP: 45.540-000, GONGOGI – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. EDVALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 09596455 –00 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 690.514.455-04, residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes, 28, Centro CEP: 45.540-000 - Gongogi – Bahia, e do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a **GRÁFICA E PAPELARIA COARTES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº. 10.548.424/0001-49, com sede na Rua Lauro de Freitas, 345 – Centro – CEP: 45.550-000 – UBATÃ – Ba, representado neste ato pelo Senhor, PASCOAL VIEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº. 973.562.045-68 e RG nº.046.11994 91 - SSP - BA, doravante denominado **CONTRATADO**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 010/2019, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo n.º. 036/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Presencial, tombado na Prefeitura Municipal de Gongogi, sob n.º PP-10/2019, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais gráficos, para manutenção das diversas Secretarias deste Município. Conforme planilha anexo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

O presente contrato será executado no período da data de sua assinatura até o dia 31/12/2019.



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba
Governos Gongogi em Boas Mãos
CNPJ: 14.235.048/0001-93



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas compras, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor Global de **R\$ 309.500,00** (Trezentos e nove mil e quinhentos reais). Conforme planilha anexo.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em **parcelas, atestado pela administração**, mediante apresentações das Notas Fiscais tipo DANF, em nome da Empresa contratada.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Gongogi à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:	02.10 - Secretaria Municipal de Urbanismo Obras e Serviços
Projeto / Atividade:	2.053 – Gestão da Sec. De Urbanismo, Obras e Serviços Público
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00 – Ordinário

Unidade Orçamentária:	02.09 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2.041 – Gestão das Ações da Sec. Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	02 –15%

Unidade Orçamentária:	02.09 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2.045 – Gestão das Ações Atenção de Saúde – PAB
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	02 –15%

Unidade Orçamentária:	02.08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto / Atividade:	2.029 – Gestão das Ações do Ensino Básico – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	19 –40%

Unidade Orçamentária:	02.08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto / Atividade:	2.031 – Gestão dos Recursos do MDE
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	19 –40%

Unidade Orçamentária:	02.07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto / Atividade:	2.020 – Gestão da Gestão dos Recursos Vinculado - FMAS
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	29 - FMAS



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba
Governador Gongogi em Boas Mãos
CNPJ: 14.235.048/0001-93



Unidade Orçamentária:	02.07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto / Atividade:	2.012 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	00 - Ordinário

Unidade Orçamentária:	04.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto / Atividade:	2.006 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ordinário - 00

Unidade Orçamentária:	13.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Projeto / Atividade:	2.060 – Gestão das Ações Sec. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ordinário - 00

V - CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- entregar o(s) produto(s) descritos) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II - do CONTRATANTE:

- pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1.º É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2.º Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Gongogi-Ba e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto;



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba
Governos Gongogi em Boas Mãos
CNPJ: 14.235.048/0001-93



II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas nos termos do instrumento convocatório, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro - A fiscalização da execução desse contrato ficará sob a responsabilidade do Gestor e Fiscalizador, nomeada pela portaria **0215/2019** de 02 de janeiro de 2019.

Parágrafo segundo - a contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo terceiro - a instituição e a atuação da fiscalização pelo contratante não exime a contratada de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba
Governo Gongogi em Boas Mãos
CNPJ: 14.235.048/0001-93



Parágrafo quarto - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

IX - CLÁUSULA DECIMA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência de serviços, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

X - CLÁUSULA DÉCIMA ORIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Ubaitaba - BA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Gongogi - BA, 09 de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE GONGOGI
EDVALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

GRÁFICA E PAPELARIA COARTES
LTDA
CNPJ/MF nº. 10.548.424/0001-49
PASCOAL VIEIRA DOS SANTOS
CPF nº. 973.562.045-68
RG nº.046.11994 91 - SSP - BA.

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba
Governo Gongogi em Boas Mãos
CNPJ: 14.235.048/0001-93



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**, publica o presente contrato em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Gongogi, 09 de Abril de 2019.

SETOR DE PUBLICAÇÃO